

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 004/2022/PROGER/IPAM
ADITAMENTO CONTRATUAL**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 004/2022/PROGER/IPAM, QUE CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **PEDRO ROBERTO MONTEIRO LTDA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM, Autarquia Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n. 34.481.804/0001-71, com sede à Av. Carlos Gomes, n. 1645, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.086, Porto Velho – RO, neste ato representado por seu Diretor Presidente em Substituição, o Sr. José Alexandre Casagrande, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG n. 4823735-5 SSP-PR e inscrito no CPF sob n. 719.718.909-87, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Velho/RO.

CONTRATADA: **PEDRO ROBERTO MONTEIRO LTDA**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n. 04.905.566/0001-13, com sede na Rua Benjamin Constant, n. 366, Sala 03/04 - Bairro Arigolândia - CEP 76801-200, Porto Velho / Rondônia, neste ato legalmente representada pelo Sr. Pedro Roberto Monteiro, brasileiro, portador do RG n. 132858 SSP/RO e inscrito no CPF n. 106.968.142-34.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado o Contrato Administrativo n. 004/2022 instruído no processo virtual n. 2021.67.803435PA, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e as disposições contratuais ali dispostas, resolvendo pactuar, por este instrumento, o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** n. 004/2022/IPAM.

Considerando a necessidade e conveniência administrativa, a orientar pela continuidade da prestação de serviços, objeto do Contrato n. 004/2022/PROGER/IPAM, a Justificativa Técnica da Gerência Administrativa do Instituto, às fls. 2250 a 2252, no qual salienta a importância e necessidade de tais serviços e a vontade das partes de dar continuidade ao presente instrumento, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Documento assinado por José Alexandre Casagrande Data: 26/04/2024 11:58:44
Documento assinado por CINTIA VENANCIO MARCOLAN Data: 26/04/2024 11:49:16

Endereço: Av. Carlos Gomes, nº 1645 - Bairro São Cristóvão - CEP 76.804-086 - Porto Velho - Rondônia
CNPJ: 34.481.804/0001-71 Telefone: (69) 3211-9164
Site: www.portovelho.ro.gov.br Portal da Transparência: transparencia.portovelho.ro.gov.br



Processo assinado eletronicamente 803435/2021
Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município
de Porto Velho - IPAM
<https://gpi-ipam.portovelho.ro.gov.br/gpi-ipam/validaDocumento/>
e valide o código: 004722207955c6c

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato Administrativo n. 004/2022, por mais 12 (doze) meses, cujo termo inicial será o dia 27.04.2024 até a data de 26.04.2025, objetivando a continuidade da prestação de serviço de objeto no contrato que se refere a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, sendo impressoras, nobreaks e scanners do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, observando-se os mesmos critérios já estabelecidos, em atenção ao artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1 O valor total da contratação do contrato previsto nos autos é de **R\$ 13.735,84 (treze mil setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**, para o período de 12 (doze) meses, a contar do termo inicial 27.04.2024 à 26.04.2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1 A despesa decorrente da prorrogação ora avençada correrá à conta de dotação orçamentária específica disposta em Notas de Empenho de fls. 2.296 e 2.297, cuja Unidade Orçamentária é IPAM – Fundo De Previdência Social e Fundo de Assistência à Saúde, abaixo descritos:

3.1.1 - No valor de R\$ 3.249,96 (três mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos) 07.12.10.122.0.007.2.001 - Administração da Unidade, Elemento de despesa 3.3.90.39 (Fundo de Assistência); e

3.1.2 - No valor de R\$ 10.485,58 (dez mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) P/A 07.11.09.122.0.007.2.001 Administração da Unidade, Elemento de despesa 3.3.90.39 (Fundo de Previdência).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do presente termo aditivo **será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, com período a partir de 27.04.2024 à 26.04.2025**, podendo haver rescisão imediata tão logo esteja vigente Termo de Contrato oriundo de certame licitatório a ser deflagrado por esta unidade, com vistas a nova contratação do objeto atual.

Documento assinado por José Alexandre Casagrande Data: 26/04/2024 11:58:44
Documento assinado por CINTIA VENANCIO MARCOLAN Data: 26/04/2024 11:49:16

Endereço: Av. Carlos Gomes, nº 1645 - Bairro São Cristóvão - CEP 76.804-085, Porto Velho - Rondônia
CNPJ: 34.481.804/0001-71 Telefone: (69) 3211-9163
E-mail: ipam@portovelho.ro.gov.br - Alameda dos Servidores do Município de Porto Velho - Transparência: transparencia.portovelho.ro.gov.br



Processo assinado eletronicamente 803435/2021
Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município
de Porto Velho - IPAM
<https://gpi-ipam.portovelho.ro.gov.br/gpi-ipam/validaDocumento/>
e valide o código: 004722207955c6c



CLÁUSULA QUINTA – DA MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 A presente prorrogação contratual, expressamente prevista no Contrato ora aditado e decorrente da motivação assinalada nos autos (fls. 2250 a 2252), manifestação de vontade de ambas as partes (fls. 1631 a 1633), Parecer Jurídico n. 416/2024/PROGER/IPAM (fls. 2266 a 2272) e demais documentos constantes dos autos do processo virtual n. 2021.67.803435PA, encontrando amparo legal no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ratificam-se as demais cláusulas e condições previstas no contrato administrativo 004/2022/IPAM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 O extrato resumido do presente deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no artigo 61 da Lei 8.666/93, para que tenha eficácia, na forma da Lei.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo arroladas para o ato.

Porto Velho, 26 de Abril de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE
DIRETOR-PRESIDENTE DO IPAM
EM SUBSTITUIÇÃO
CONTRATANTE


PEDRO ROBERTO MONTEIRO LTDA
Representante Legal
CONTRATADA

Cintia Venancio Marcolan
PROCURADORA GERAL
IPAM

Documento assinado por José Alexandre Casagrande Data: 26/04/2024 11:58:44
Documento assinado por CINTIA VENANCIO MARCOLAN Data: 26/04/2024 11:49:16

Endereço: Av. Carlos Gomes, nº 1645 - Bairro São Cristóvão - CEP 76.804-085, Porto Velho - Rondônia
CNPJ: 34.481.804/0001-71 Telefone: (69) 3211-9164
E-mail: atendimento@ipam.gov.br Site: www.ipam.gov.br Portal da Transparência: transparencia.ipam.gov.br



Processo assinado eletronicamente 803435/2021
Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município
de Porto Velho - IPAM
<https://gpi-ipam.portovelho.ro.gov.br/gpi-ipam/validaDocumento/>
e valide o código: 004722207955c6c